



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ nº 19.859.988/0001-77
"CUIDANDO DA NOSSA GENTE"
ADM 2021/2024



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2024

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, E EMPRESA NOGUEIRA & REGO CONSULTORIA LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 40.453.590/0001-22, NA FORMA ABAIXO".

PELO PRESENTE INSTRUMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000 – Cachoeirinha - TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO MACÉDO DAMACENA, residente na Rua das Palmeiras, Centro, Cachoeirinha, portador do CPF nº 842.155.421-20, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NOGUEIRA & REGO CONSULTORIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.453.590/0001-22, Localizada Av. Tocantins s/n Centro CEP: 77.915-000 na cidade Cachoeirinha - TO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Sra. Luana Nogueira Lopes Rego portadora da Cédula de Identidade Nº. 862.681 – 2ª via SSP/TO Inscrita no CPF: 016.622.561-40, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, firmam este instrumento contratual para a prestação de serviços por excepcional interesse público, nos termos da Lei 14.133/2021, resolvem aditar o contrato inicial tendo por certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CONSIDERANDO, conforme via ofício, a pedido da contratada na forma da lei Federal 14.133/21 Art. 138 inciso II, portanto amigável a necessidade da rescisão para interesse próprio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Presente termo tem por objeto a rescisão amigável referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024, Oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024, visando a contratação para prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativas, preparação de documentos e gerenciamento das atividades administrativas, junto ao departamento de licitações e contratos; todas as modalidades de licitação, conforme a lei 14.133/21, decretos e portarias vigentes, no período de Janeiro a Dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE

- 2.1. As partes transicionaram livremente a rescisão ocorrida e nesta se dará, com o pagamento R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA/INTERVENIENTE - ANUENTE**, referente ao mês fevereiro de 2024;
- 2.2. Após o recebimento da importância fixada no "caput" desta cláusula as partes de mútuo e comum acordo, dão entre si, plena, rasa, geral e irrevogável quitação quanto ao objeto contratado, para nada mais reclamarem a qualquer tempo, uma da outra, quaisquer direitos ou obrigações, seja a que título ou pretexto for, judicial ou extrajudicialmente.
- 2.3. As partes celebram o presente instrumento particular em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
- 2.4. Em caso de rescisão administrativa conforme art. 138 de Lei 14.133/21, aplicando-se ao presente contrato as normas da lei de licitações e contratos, nos casos omissos.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ nº 19.859.988/0001-77
"CUIDANDO DA NOSSA GENTE"
ADM 2021/2024



3.1. De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Ananás Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas da presente rescisão do contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

3.2 E por estarem justas e acertadas as partes quanto ao teor da presente rescisão do Contratual, assinam na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Cachoeirinha– TO, 04 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
PAULO MACEDO DAMACENA
PREFEITO MUNICIPAL

NOGUEIRA & REGO CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 40.453.590/0001-22

TESTEMUNHAS:

1ª Elayne Barros Concicão
CPF: 051.835.591-80

2ª Augusta Barbosa do pq Alencor
CPF: 09524344526